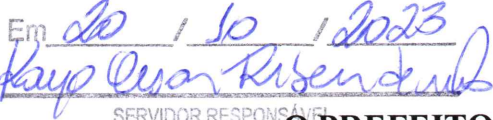


LEI Nº 793, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG
Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou
na Rede Mundial de Computadores (Internet), na
forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Dá denominação a Feira dos Produtores do
Distrito de Palmital de Minas.

Em 20 / 10 / 2023


SERVIDOR RESPONSÁVEL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como Carlos de Oliveira Matos “Carrin de Matos”, a Feira dos Produtores do Distrito de Palmital de Minas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 20 de outubro de 2023; 27º da Instalação do Município.


ELDSO AMORIM DUARTE
Prefeito